



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/41862

Aditivo nº 65/2022-AS

**INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
18/21-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA
BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A
RENOVAR ENGENHARIA LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO** e, do outro lado, empresa **RENOVAR ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.474.287/0001-30, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **DANIEL PEREIRA DIAS**, inscrito no CPF/MF sob nº 775.873.165-15, com base no **PA nº TJ-ADM-2020/41862**, resolvem **prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços de nº 18/21-S**, cujo objeto reporta-se à prestação de serviços continuados de inspeção e manutenção rotineira, conforme descrito na ABNT NBR 5674, nas unidades da capital que estão ocupadas pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas, com fornecimento de mão de obra, deslocamento de funcionários, ferramentas e maquinários, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 18/21-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 08 de junho de 2022 e encerrando em 07 de junho de 2023.

1

DANIEL PEREIRA DIAS:775 87316515
Assinado de forma digital por DANIEL PEREIRA DIAS:7758731651
Dados: 2022.05.11 14:45:12 -03'00"





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/41862

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento, em razão do interesse público.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a CONTRATANTE a comunicar o fato à CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa adotar as necessárias providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa global decorrente do presente aditamento manterá o valor mensal de com o valor mensal de R\$ 206.516,47 (duzentos e seis mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), e o montante global de R\$ 2.478.197,64 (dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil cento e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) que será atendido mediante recursos das Unidades Orçamentárias 02.04.601; Unidade Gestora 0002, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de despesa 33.90.39, Subelemento 39.08, Fontes 113/120/313/320.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 16 de Maio de 2022.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente

DANIEL PEREIRA

DIAS:77587316515

Assinado de forma digital por
DANIEL PEREIRA DIAS:77587316515
Dados: 2022.05.11 14:45:28 -03'00'

CONTRATADA: RENOVAR ENGENHARIA LTDA
DANIEL PEREIRA DIAS

Testemunhas:

Nome Roberto Soares Pereira CPF 862.470.155-42

Nome Reduaga Oroncio Andrade CPF 066.312.92500

